

Lei nº 05

Autoriza transferência do Serviço Telefônico Municipal para a Telecomunicações de Minas Gerais (TELEMIG)

O povo do Município de Estiva por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - (TELEMIG), todo o acervo do Serviço Telefônico Municipal, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Art. 2º - (Pela cessão acima autorizada, receberá a Prefeitura Municipal de Estiva, em ações de capital social da Telecomunicações de Minas Gerais S/A (TELEMIG) a importância de Cr\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), ações, sendo 50% preferenciais e 50% ordinárias, a serem entregues depois de assinada a escritura de compra e venda, logo após a realização da primeira Assembleia Geral Extraordinária da TELEMIG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir desde já, para a concessionária, mediante contrato particular de compra e venda, o acervo pertencente ao Serviço Telefônico Municipal, assumindo até a data da assinatura do contrato, toda a responsabilidade pelo passivo que onera esse serviço, resultantes da operação, contratos, fornecimentos, encargos tributários, sociais, providenciários e trabalhistas.

Art. 4º - Assegurar-se a a concessionária todas as vantagens e regalias na operação e expansão do serviço telefônico no Município de Estiva, concedendo-lhes isenção dos impostos sobre os bens necessários às suas atividades.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, em 30 de agosto de 1975.

O Secretário

O Prefeito
